



**REGISTRO Nº (EM PROCESSO DE REGISTRO)**  
**Versão 01/2024**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PARCERIA**

**TRAY TECNOLOGIA EM ECOMMERCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Alcides Lajes Magalhães, n. 130, sala 01, Jardim Acapulco, Marília/SP, CEP 17.525-181, inscrita no CNPJ sob o n. 08.844.842/0001-31, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos e **PARCEIRA**, devidamente qualificada no Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria, em conjunto, simplesmente "**PARTES**", e isoladamente, simplesmente "**PARTE**".

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) A **TRAY** é empresa que atua no seguimento de tecnologia utilizando-se de servidor compartilhado que, inclusive, pode ser utilizado para "criação" de sítios eletrônicos que viabilizam o e-commerce;
- (ii) A **PARCEIRA** tem interesse em realizar parceria comercial com a **TRAY**, por meio de assinatura de Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria;
- (iii) Antes de aderir à parceria, a **PARCEIRA** compreendeu e concordou com todas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria ao efetuar sua assinatura.

As **PARTES**, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente Instrumento Particular de Contrato de Parceria ("Contrato"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO** a parceria firmada entre as **PARTES**, com o objetivo de a **TRAY** viabilizar a integração de novos clientes para a **PARCEIRA**, divulgando os serviços oferecidos pela **PARCEIRA** em seu site.

**2. DO PRAZO**

2.1. Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e continuará vigente pelo prazo constante no item 14 do Quadro Resumo do Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria, sem prejuízo das obrigações assumidas por maior período e que são objeto deste Contrato. As **PARTES** acordam que o presente contrato se dará por prorrogações automáticas e sucessivas por igual período não havendo a necessidade de instrumento particular de aditamento ao presente Contrato, eventual oposição deverá ser formalizada com 30 (trinta) dias de antecedência por escrito.

**3. DA PARCERIA E COMISSÃO**

3.1. A **PARCEIRA** pagará a título de comissão à **TRAY**, o valor disposto no item 11 do Quadro Resumo do Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria, condicionado ao cumprimento pelas **PARTES**.

3.2. Por meio do presente instrumento, a **PARCEIRA** se compromete a remunerar a **TRAY** da seguinte maneira:

3.2.1. A **PARCEIRA** deverá relacionar os lojistas **TRAY** que realizarem a contratação da solução, e encaminhar o relatório mensal destas contratações até a data indicada no item 12 do Quadro Resumo do Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria, considerando as contratações realizadas entre o primeiro e último dia do mês anterior.



3.2.2. Após aprovação do relatório mencionado na cláusula anterior, a **TRAY** emitirá uma Nota Fiscal de Serviços, em conformidade com a legislação municipal aplicável, considerando-se o serviço objeto deste contrato como enquadrado no item 10.05, da lista anexa à Lei Complementar no 116/2003, e enviará à **PARCEIRA**.

3.2.3. Os pagamentos deverão ser realizados pela **PARCEIRA**, na data indicada no item 13 do Quadro Resumo do Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria, por meio de transferência bancária na conta indicada abaixo:

Dados bancários	
Banco:	Itaú
Agência:	9175
Conta corrente:	09867-3

3.3. Os valores repassados pela **PARCEIRA**, a título de remuneração pela parceria ora firmada, serão livres de quaisquer espécies de impostos, taxas ou contribuições eventualmente incidentes, cabendo à **PORTE** tributariamente responsável pelo seu recolhimento, o providenciar.

3.4. Em caso de discordância sobre o valor a ser pago, a **TRAY** deverá informar, por escrito, cabendo ao **PARCEIRO** o pagamento dos valores incontroversos. As **PARTES** se comprometem a envidar esforços para solucionar o impasse no prazo de 30 (trinta) dias a contar do prazo final para apresentação das razões acerca da inconformidade, sem prejuízo da previsão contratual da cláusula 8.2, alínea "d".

3.5. A comissão será devida pela **PARCEIRA** exclusivamente após a assinatura do presente Contrato em relação aos clientes que utilizam a integração.

3.6. Fica estabelecido que a comissão será devida enquanto o cliente estiver ativo e/ou usando a integração, independente se viabilizada ou não pela **TRAY**.

3.7. Eventual alteração na regra de comissionamento será considerada válida e vigente a partir da data do envio e/ou disponibilização da referida comunicação, ficando facultado à **TRAY**, caso não esteja de acordo, a rescisão imediata do contrato sem qualquer ônus para ambas as **PARTES**.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA.

4.1. Zelar pelo nome e pela marca da **TRAY**, bem como não responder em nome da **TRAY**, a não ser exclusivamente para a prestação de serviços objeto deste instrumento.

4.2. Fica facultado à **PARCEIRA** divulgar em seu "site" e em seus meios de comunicação a presente Parceria.

4.3. A **PARCEIRA** está ciente e concorda que a **TRAY** pode realizar ação de marketing para a base de lojistas, mencionando sobre a **PARCEIRA** de acordo com cronograma interno da **TRAY**.

4.4. Não utilizar o nome empresarial, nomes de domínio, títulos de estabelecimento, marcas depositadas ou registradas, bem como quaisquer outros sinais distintivos da outra **TRAY**, exceto as autorizações concedidas no âmbito deste Contrato.

4.5. A **PARCEIRA** se obriga a manter atualizado os dados da empresa, bem como os meios de contato dos Representantes legais, suporte técnico e financeiro.

4.6. A **PARCEIRA** se obriga a manter atualizado os dados comerciais que são divulgados na plataforma **TRAY**, como site e/ou loja de Aplicativo.



4.7. Responder integralmente pela reparação dos danos causados à **TRAY** e a seus clientes, independentemente de dolo e culpa, inclusive pelos decorrentes de problemas relacionados à atividade exercida, ao cumprimento irregular ou ao descumprimento das condições comerciais especiais oferecidas sem anuência da **TRAY**.

4.8. Responder por suas obrigações nos âmbitos civil, trabalhista, previdenciário e fiscal, mesmo depois de extinto o Acordo, para assegurar a solução dos fatos pelos quais a **TRAY** possa ser responsabilizada, até a decadência ou prescrição dos respectivos direitos.

4.9. A **PARCEIRA** declara, ainda, que é responsável perante a **TRAY** por quaisquer danos causados em decorrência (i) da violação de suas obrigações descritas nos documentos acima citados; ou (ii) da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados.

4.10. Prestar os serviços ao cliente integrado através da plataforma **TRAY**, conforme suas próprias avaliações e respeitando termos e condições constantes do respectivo contrato do produto, que deve ser regularmente firmado entre o tal cliente e a **PARCEIRA** sem qualquer interferência ou relação com a **TRAY**.

4.11. A empresa **PARCEIRA**, seus Representantes, terceiros por ela utilizados ou subcontratados declaram estar cientes e de acordo, com o **Código de Ética e Conduta e a Política de Transações com PARTES Relacionadas e Conflitos de Interesses** da **TRAY**, disponíveis no website: [ri.locaweb.com.br](http://ri.locaweb.com.br), comprometendo-se a respeitá-los em seu inteiro teor e forma. O não cumprimento pela **PARCEIRA**, de suas diretrizes, será considerada uma infração grave e poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa, que culminará, automaticamente, no direito de retenção de pagamentos e/ou suspensão do cumprimento de outras obrigações da **TRAY**, bem como na obrigação da **PARCEIRA** de indenizar a **TRAY** e seus Representantes por perdas e danos eventualmente incorridos.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA TRAY

5.1. Cumprir com todas as disposições previstas neste Instrumento, pautando-se sempre pela boa fé e transparência com a **PARCEIRA**.

5.2. Salvo se de outra forma disposto por escrito, cada uma das **PARTES** assumirá todos os custos e despesas referentes às respectivas obrigações previstas neste Contrato, nada tendo a cobrar da outra **PARTE**, a qualquer título.

5.3. Cada **PARTE** será única e exclusivamente responsável perante a outra **PARTE** e perante quaisquer terceiros pelo cumprimento integral de suas obrigações sob este Contrato.

## 6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. As **PARTES** declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e outras leis aplicáveis às atividades das **PARTES** relacionadas à proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes e subcontratados também o façam.

6.2. As **PARTES** garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste Contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra **PARTE**.

## 7. DA CONFIDENCIALIDADE



7.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato, qualquer das **PARTES** poderá receber ou ter acesso a informações exclusivas ou confidenciais da outra **PARTE**, seus clientes ou de terceiros ("Informações Confidenciais").

7.2. Exceto onde expresso em contrário, as **PARTES** concordam em manter o mais absoluto sigilo com relação às Informações Confidenciais da outra **PARTE**, abstendo-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor de tais informações a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer outros fins não atinentes ao objeto deste Contrato. As **PARTES** somente poderão revelar as Informações Confidenciais da outra **PARTE** para os seus sócios, gerentes, diretores, empregados, prepostos ou terceiros contratados ("Receptor(es)") na medida em que seja estritamente necessário para os propósitos deste Contrato, e desde que antes de revelar qualquer das Informações Confidenciais, cada Receptor esteja ciente e obrigue-se a cumprir todas as obrigações de confidencialidade assumidas pela **PARTE REVELADORA** da Informação Confidencial sob este Contrato, sendo que, em qualquer caso, a **PARTE** que receber a Informação Confidencial permanecerá responsável perante a **PARTE REVELADORA** por qualquer uso inadequado de tais informações pelos Receptores.

7.3. As obrigações estabelecidas nesta cláusula não se aplicam a qualquer informação que (i) seja de conhecimento de ambas as **PARTES** antes da revelação pela **PARTE REVELADORA**, disponível ao público independentemente de atos praticados pelas **PARTES**; (iii) tenha sido legitimamente recebida de terceiros sem dever de confidencialidade direta ou indiretamente para com a **PARTE** exposta; (iv) seja independentemente desenvolvida pelas **PARTES** anteriormente à revelação ou independentemente dela; (v) seja revelada em razão de uma ordem válida ou de uma ordem judicial, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a **PARTE RECEPTORA** tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, à **PARTE REVELADORA**, dando a esta tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis; ou (vi) seja revelada pelas **PARTES** com prévia aprovação escrita da outra **PARTE**.

7.4. A obrigação de sigilo estabelecida nesta cláusula vigorará por um prazo de 10 (dez) anos após a data da revelação da Informação Confidencial ou 5 (cinco) anos após o final do prazo deste Contrato, o que for maior.

## 8. DA RESCISÃO

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido imotivadamente por qualquer uma das **PARTES**, a qualquer tempo, mediante aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias, por escrito, à **PARTE** contrária, sem aplicação de multa e/ou penalidade, ressalvado, no caso de prejuízo indenizável, o direito da **PARTE LESADA** de pleitear em juízo a reparação pelas perdas e danos sofridos.

8.2. As **PARTES** poderão rescindir este instrumento a qualquer tempo, independente de aviso prévio, nas seguintes hipóteses:

- a) Prática, por uma das **PARTES** ou de seus funcionários ou de terceiros por ele contratados, de atos que prejudiquem ou atentem contra a boa imagem ou que gerem descrédito comercial da outra **PARTE**;
- b) Recuperação Judicial, falência, liquidação, bem como, a alteração dos componentes do quadro social, fusão, incorporação ou cisão de qualquer das **PARTES** sem anuência expressa, por escrito, da outra **PARTE** quanto à continuidade do contrato, este motivo de rescisão não se aplica a exceção estabelecida na cláusula 14.9;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior que, comprovadamente, impeça definitivamente a execução;
- d) Caso constatado pela **TRAY** a divergência nos Relatórios descritos na cláusula 3.2.1, bem como os Relatórios não sejam encaminhados pela **PARCEIRA** em 2 meses consecutivos;
- e) Fica, também, assegurado à **TRAY** o direito de rescindir o presente contrato, sem pagamento de qualquer multa e/ou indenização, nos casos em que a **TRAY** identifique que não há mais interesse na Parceria em razão de estratégia comercial.



8.3. Em caso de inadimplemento contratual, a **PARTE INOCENTE** deverá notificar a **PARTE INADIMPLENTE**, para que a mesma a solucione no prazo de 05(cinco) dias a contar do recebimento de referida notificação pela **PARTE INADIMPLENTE**. Se, após o término do prazo acima mencionado, o inadimplemento permanecer sem solução, este Contrato será rescindido pela **PARTE INOCENTE** sem qualquer medida adicional ou aplicação de quaisquer penalidades.

8.4. A rescisão, seja ou não por justa causa, não poderá trazer prejuízos para nenhuma das **PARTES** e seus clientes que integraram a plataforma da **PARCEIRA** podendo as **PARTES** manter as soluções instaladas e ativas até o término de vigência dos contratos firmados unilateralmente com seus clientes.

8.5. Em caso de término do Acordo, as **PARTES** deverão suspender imediatamente a oferta baseada nas Condições Comerciais Especiais a novos clientes.

8.6. Independentemente do motivo que ocasionar o término deste Acordo, as **PARTES** obrigam-se a manter as Condições Comerciais aos Clientes da Parceria que já houverem contratado a Oferta Conjunta até o término dos respectivos contratos firmados entre a **PARCEIRA** e o cliente que realizou a integração com a **PARCEIRA**.

8.7. Em qualquer hipótese de término deste contrato, a **PARCEIRA** deverá comunicar por escrito com antecedência, toda a base de clientes integrados a partir da plataforma da **TRAY**, a interrupção da integração.

## 9. PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Cada uma das **PARTES** detém o direito, a titularidade e a propriedade dos seus respectivos serviços, inclusive, dentre outros, os nomes de domínio detidos por cada **PARTE**, assim como todas as marcas, segredos de negócio, projetos gráficos, ícones, interfaces e outros elementos do negócio (por exemplo, o look and feel).

9.2. Todas as informações a respeito dos Clientes, obtidas em decorrência dos Serviços, serão de propriedade exclusiva das **PARTES** e, como tal, poderão ser utilizadas a critério exclusivo desta, respeitados os limites legais.

9.3. As **PARTES** concordam que cada uma delas somente poderá fazer uso de nome e sinais distintivos pertencente à outra mediante aprovação prévia e por escrito, salvo para divulgação da parceria. Cada **PARTE** concorda em não praticar qualquer ato ou omissão que prejudique os direitos da outra **PARTE**, inclusive, dentre outros, pretender o registro de qualquer marca da outra **PARTE** como **PARTE** integrante de uma marca composta, ou registrar qualquer marca que possa gerar confusão em razão de sua semelhança.

## 10. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. É de responsabilidade única e exclusiva da **PARCEIRA** o cumprimento de todas as leis trabalhistas em relação a eventuais funcionários e/ou colaboradores de que vier a se utilizar.

10.2. Este Contrato não cria, nem criará, vínculos empregatícios ou societários entre a **TRAY** e os empregados, sócios/acionistas, prepostos ou prestadores de serviço da **PARCEIRA**, e vice-versa. Nem estão os empregados ou prepostos de uma autorizada a representar ou obrigar a outra.

10.3. A **PARCEIRA** responsabiliza-se por todos os encargos trabalhistas, cíveis, tributários, previdenciários e securitários relativos aos seus empregados, prepostos e/ou subcontratados para a execução do objeto deste Contrato devendo manter a **TRAY** indene, bem como indenizá-la integralmente no prazo de 05 dias a contar a comunicação e assumir, de forma imediata, o polo passivo de qualquer demanda relativa ao tema.



---

## 11. NATUREZA DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES

11.1. A natureza da relação jurídica entre as **PARTES** é meramente contratual, exercendo cada uma delas atividade empresarial ou civil autônoma, não sendo as **PARTES**, portanto, solidariamente responsáveis quanto a obrigações de qualquer natureza perante terceiros.

## 12. DA COMUNICAÇÃO

12.1. Os contatos e/ou simples comunicação entre as **PARTES**, para tudo o que seja decorrente do presente contrato, se fará por correio eletrônico, meio esse aceito por ambas como válidos para essa finalidade, conforme disposto nos itens 8 e 15 do Quadro Resumo do Termo de Adesão ao Instrumento Particular do Contrato de Parceria.

## 13. DO REGISTRO DO CONTRATO

13.1. Uma vez que a presente contratação pode ser exclusivamente celebrada por meio eletrônico, de modo que nessa hipótese inexistente via contratual assinada, para efeito de assegurar pleno acesso e garantia de conhecimento da **PARCEIRA** quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, a **PARCEIRA** fará a adesão ao presente Contrato por meio de "Termo de Adesão ao Instrumento Particular do Contrato de Parceria", bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, o presente contrato padrão, suas subseqüentes alterações serão registradas no xxº Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de xxxxxxx bem como exibidos no site [www.tray.com.br](http://www.tray.com.br).

13.2. A **TRAY** pode promover alterações nos termos e condições padrão de contratação, mediante registro de novo contrato padrão que substituirá o anterior.

13.3. As disposições referentes ao novo contrato serão consideradas aceitas e em vigor caso, após o registro do contrato e disponibilização da nova versão no site da **TRAY**, a **PARCEIRA** continue se utilizando dos serviços, sem a necessidade da assinatura de um novo Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Parceria.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Cada uma das **PARTES** deverá defender, isentar e indenizar a outra **PARTE** de todas e quaisquer perdas e danos por esta incorridos em razão do não cumprimento de suas respectivas obrigações sob este Contrato ou cumprimento de tais obrigações em desacordo com os termos deste Contrato.

14.2. O presente Contrato não constitui qualquer vínculo entre as **PARTES**, seja de consórcio, sociedade, agência e nenhuma das **PARTES** terá o direito, poder ou autoridade de criar qualquer obrigação ou dever, expresso ou implícito, em nome da outra **PARTE** perante quaisquer terceiros.

14.3. Quaisquer alterações aos termos e condições deste Contrato deverão ser feitas por escrito, mediante termo aditivo e/ou Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria, firmado entre as **PARTES**.

14.4. Eventual conflito entre as disposições deste instrumento e o Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria prevalecerá as condições estabelecidas no Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria em detrimento deste Instrumento.

14.5. O Termo de Adesão ao Instrumento Particular de Contrato de Parceria é documento indissociável deste Acordo, não podendo ser analisada em separado, tendo eficácia somente quando considerada em conjunto com este instrumento.





14.6. O presente Contrato contém o acordo integral das **PARTES** com respeito ao seu objeto e substitui qualquer entendimento, acordo, memorando, contrato ou qualquer outro documento anterior, escrito ou oral, com respeito à ação promocional objeto deste Contrato. Nenhuma das **PARTES** firmou este Contrato em confiança ou baseado em uma declaração, garantia ou promessa da outra **PARTE** que não esteja expressamente referido neste Contrato. Não há acordos acessórios ou complementares na data de assinatura deste Contrato.

14.7. O não-exercício por qualquer das **PARTES** de qualquer de seus direitos resultantes deste Contrato não constitui renúncia ou perda dos referidos direitos.

14.8. Cada **PARTE** fica responsável pelo pagamento dos tributos a ela inerentes e estabelecidos por força de lei.

14.9. É vedado a qualquer das Partes ceder a qualquer título, no todo ou em parte, este contrato ou quaisquer de seus direitos ou delegar quaisquer das obrigações aqui estabelecidas, sem a prévia autorização por escrito da outra parte, exceto pela **TRAY** para empresas do seu grupo econômico.

14.10. Este Contrato será regido e interpretado de acordo com a legislação Brasileira.

14.11. Este contrato é válido como título executivo extrajudicial, líquido, certo e exigível na forma da legislação processual civil vigente, ensejando a competente ação de execução, independentemente de qualquer notificação prévia e quando atestada por meio eletrônico nas modalidades previstas em lei dispensa a assinatura de testemunhas.

14.12. Por meio deste instrumento, as **PARTES** declaram e concordam que o Acordo, incluindo todas as suas páginas de assinatura e eventuais anexos, pode ser formalizado por meio digital. Nos termos da legislação vigente, as **PARTES** expressamente concordam e reconhecem como válida, em caráter irrevogável e irretratável, a comprovação de anuência aos termos e condições ora acordados em formato eletrônico, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma livremente negociada e eleita pelas **PARTES**, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil. Dessa forma, a formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das **PARTES** no presente Acordo.

14.13. As **PARTES** elegem o foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, as **PARTES** firmam o presente instrumento, podendo ser assinado via digital com o aceite, ou via assinatura eletrônica, de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Marília/SP, 21 de junho de 2024.

DocuSigned by:  
Thiago Santana Mazeto

E0DCC206B3FE4A9

TRAY TECNOLOGIA EM ECOMMERCE LTDA

Representante: Thiago Santana Mazeto

DocuSigned by:  
WILLIAMS CRISTIANO MARQUES

EA31988063C745C

TRAY TECNOLOGIA EM ECOMMERCE LTDA

Representante: Willians Cristiano Marques